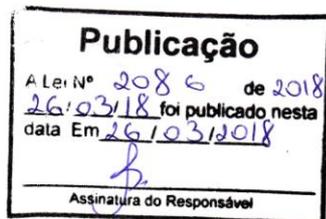




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2086/2018.
De 26 de março de 2018.



= Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1832/2014 de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a indenização a título de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de General Câmara e dá outras providências. =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º- Dá nova redação ao artigo 3º, inciso I e II da Lei nº 1832, de 16 de janeiro de 2014, o qual conterá a seguinte redação:

Art. 3º- A indenização a título de auxílio alimentação será concedida de acordo com as seguintes condições e valores:

I – R\$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) por dia para os Servidores Públicos Efetivo e Servidores Contratados;

II – R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos) por dia para os Servidores em Cargo em Comissão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1832/2014.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 26 de março de 2018.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE – SE

NATALIA DA SILVA MENTZ
Diretora de Administração